

EDITAL
PREGÃO SRP Nº03/2026
Protocolo nº 343/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: licitasantafe22@gmail.com, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Decreto 03/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08:30 horas

Horário: 08:30 horas

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 03 dias anteriores a abertura do certame .

Em atendimento ao decreto 03/2025: **“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL, EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos bem como no Decreto Municipal 03-2025 quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
48	MANUTENÇÃO DA SEC MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.0	339030/16	100%	R\$104.132,88

Fundo Municipal de saúde

FICHA	DESCRIÇÃO	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO	\$	%
478	MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	1.600.0000.0 1.500.1002.0	10.10.10.301.100 4.2.048	339030/16	143.295,22	74,16
523	MAN IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600.0000.0 1.500.1002.0	10.10.10.304.018 1.2.217	339030/16	24.964,59	12,92
531	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600.0000.0 1.500.1002.0	10.10.10.305.018 1.2.160	339030/16	24.964,59	12,92

Fundo Municipal de Educação



FICHA	AÇÃO		DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
365	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DO	7.7.12.361.403.2.030	1.500.1001.0	339030/16	30%	106.104,13
414	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMNETAL-FUNDEB 30%	DO	7.8.12.361.403.2.098	1.540.0000.0	339030/.16	70%	247.576,29

Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
243	Gestão Admiistrativa do FMAS	04.04.08.122.0052.3.005	1.500	3.3.90.30/16
283	Gestão Programa Bolsa e Cadastro Único	04.04.08.244.2037.3.007	1.660	3.3.90.30/16
289	Bloco da Proteção Social Básica	04.04.08.244.2037.3.008	1.660	3.3.90.30/16
298	Execução de Emenda Parlamentares	04.04.08.244.2037.3.011	1.660.3110	3.3.90.30/16

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital conforme solicitação do pregoeiro após a etapa de lance e as proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.28. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021).

8.29. Para participação no certame será exigida da licitante a título de garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.30. Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de “garantia de proposta”, inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade “pregão”, algo que era expressamente proibido no antigo regulamento;

8.31. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,



MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias da data de abertura deste certame;

9.8.10. Certidão conjunta negativa de licitantes inidôneos – TCU; nos termos do Art. 46 da lei nº 8.443/92 (lei orgânica do TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9.** Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias da data de abertura deste certame;
- 9.9.10.** Certidão conjunta negativa de licitantes inidôneos – TCU; nos termos do Art. 46 da lei nº 8.443/92 (lei orgânica do TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, **por meio de declaração**, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/ Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preço é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

15.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)-** disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)-** disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.santafedoaraguaia.to.gov.br E-mail: licitacoes@santafedoaraguaia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77.848-000, Fone: (63) 3470-1191, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 26 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria em geral, expediente e pedagógico, destinados a atender às necessidades dos fundos municipais e das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento da Administração Pública, em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas a fornecedores, pesquisa em banco de preços, registros de contratações similares e demais meios previstos na legislação, constando dos autos do processo administrativo.

1.1.2. O objeto a ser contratado, consistente em materiais de papelaria em geral, expediente e pedagógico, é classificado como de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações usuais de mercado e critérios objetivos de avaliação.

1.1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o interesse da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda decorre da necessidade contínua de suprir a Administração Pública Municipal com materiais de papelaria em geral, expediente e pedagógicos, indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO e pelos Fundos Municipais.

Tais materiais constituem insumos básicos e essenciais, utilizados diariamente pelas diversas secretarias e unidades administrativas, bem como pelas unidades educacionais, sendo para a produção de documentos oficiais, organização de processos administrativos, atendimento ao público, execução de atividades pedagógicas e apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, interrupções de atividades administrativas, prejuízos às ações educacionais e impactos negativos à prestação dos serviços à população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e assegurar o regular desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Ressalta-se, ainda, que a demanda apresenta caráter recorrente e variável, em razão do consumo contínuo e da diversidade de itens necessários, o que inviabiliza aquisições pontuais e emergenciais. Assim, a contratação planejada possibilita melhor controle de estoque racionalização dos gastos públicos e atendimento tempestivo às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a presente demanda como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e educacionais do Município, atendendo de forma adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO e dos Fundos Municipais, em conformidade com a legislação vigente.

3. ITENS, QUANTITATIVOS E TOTAIS ESTIMADOS.

Prefeitura Municipal

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	260,0000	260,0000	UN	12413	BLOCO RECADO 38X50	11,3800	2.958,8000
00002	390,0000	390,0000	UN	12275	BLOCO RECADO 76X76CM	12,8200	4.999,8000
00003	7,0000	7,0000	UN	17333	CADERNO PROTOCOLO 100FLS	22,5400	157,7800



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

00004	200,0000	200,0000	PC	15988	PASTA ARQUIVO A-Z	15,5000	3.100,0000
00005	260,0000	260,0000	UN	20541	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA (C/ ETIQUETA E GRAMPO) CORES VARIADAS	6,0700	1.578,2000
00006	26,0000	26,0000	PC	12263	BORRACHA PONTEIRA DE ALTA DURABILIDADE- COR BRANCA- PACOTE COM 100 UNIDADES	41,8100	1.087,0600
00007	13,0000	13,0000	UN	17340	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	83,1200	1.080,5600
00008	26,0000	26,0000	UN	20177	CALCULADORA GRANDE	37,0700	963,8200
00009	30,0000	30,0000	CX	12264	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA OU VERMELHA PONTA FINA SEXTAVADA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇAS ANTISUFOCANTE. MARCA SEGURANÇAS ANTISUFOCANTE. MARCA COMPACTOR ECONOMIC OU SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR MARCA APROVADA: BIC, FABER OU SUPERIOR. MARCA REPROVADA: JOCAR E LEONORA.	75,5000	2.265,0000
00010	20,0000	20,0000	CX	00093	CLIPES 4/0 500G	22,5300	450,6000
00011	16,0000	16,0000	CX	00957	CLIPES 8/0 500G	23,6600	378,5600
00012	4,0000	4,0000	CX	11997	CLIPES Nº 2/0 COM 500 GRAMAS.	22,4600	89,8400
00013	10,0000	10,0000	CX	00102	COLA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UND EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	114,3100	1.143,1000
00014	1.040,0000 0	1.040,0000 0	UN	12980	ENVELOPE OFICIO OURO 260X360.	1,4300	1.487,2000
00015	650,0000	650,0000	UN	12267	ENVELOPE OFICIO PEQUENO 176X250 OURO/BRANCO	0,9300	604,5000
00016	10,0000	10,0000	CX	15982	ESTILETE EM PLÁSTICO, LÂMINA LARGA EM AÇO INOX, 18 MM, C/ TRAVA, (CX C/ 12 UND)	39,4800	394,8000
00017	10,0000	10,0000	CAIXA	00238	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL, COM COMPRIMENTO DE 145 MM E LARGURA DE 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	38,7500	387,5000
00018	26,0000	26,0000	UN	12271	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 45X45MM	7,7000	200,2000
00019	26,0000	26,0000	UN	04547	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM, 40 M	4,2600	110,7600
00020	16,0000	16,0000	CX	00002	GRAMPO- 26/6 5000 UNID	8,9200	142,7200
00021	15,0000	15,0000	UN	12416	GRAMPEADOR 50 FLS 26/6	38,9500	584,2500
00022	20,0000	20,0000	UN	15983	GRAMPEADOR MEDIO	33,4000	668,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

00023	50,0000	50,0000	PACOTE S	00262	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, TAMANHO 30 CM, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO PARA ENCADERNAÇÃO SIMPLES E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS CATÁLOGO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	56,4900	2.824,5000
00024	8,0000	8,0000	CX	15986	LAPIS PRETO	77,9800	623,8400
00025	5,0000	5,0000	UN	09176	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS	38,2600	191,3000
00026	10,0000	10,0000	UN	12001	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DIÁRIO 100FS.	40,5200	405,2000
00027	30,0000	30,0000	PACOTE S	20542	PAPEL VERGÊ COLORIDO PACOTE COM 50 FLS	33,0000	990,0000
00028	200,0000	200,0000	PC	09148	PAPEL FOTOGRÁFICO A4	56,2700	11.254,0000
00029	120,0000	120,0000	CX	09258	PAPEL SULFIT A4 75 GR 500X1	378,8000	45.456,0000
00030	30,0000	30,0000	CAIXA	00607	PINCEL MARCA TEXTO CHANFRADO 12X1 CX.	36,1300	1.083,9000
00031	26,0000	26,0000	UN	12005	PRANCHETA OFICIO DE DURATEX.	26,9600	700,9600
00032	15,0000	15,0000	CX	03356	ALFINETE PARA MURAL	8,2100	123,1500
00033	20,0000	20,0000	UN	17324	MOLHA DEDO 12G	5,4000	108,0000
00034	20,0000	20,0000	UN	27064	AGENDA CAPA DURA CORES VARIADAS	50,7300	1.014,6000
00035	80,0000	80,0000	UN	27047	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL	4,8200	385,6000
00036	1,0000	1,0000	PC	17359	BASTÃO COLA QUENTE FINO- PACOTE DE 100 UNIDADES	66,0800	66,0800
00037	8,0000	8,0000	UN	17387	PISTOLA COLA QUENTE FINA	49,9200	399,3600
00038	5,0000	5,0000	CX	08999	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS	95,3000	476,5000
00039	30,0000	30,0000	CX	22973	TINTA PARA CARIMBO PRETA	11,8600	355,8000
00040	100,0000	100,0000	UN	12351	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MMX200M.	20,4400	2.044,0000
00041	30,0000	30,0000	MT	04498	CORDA DE SISAL	39,8200	1.194,6000
00042	10,0000	10,0000	RL	08034	TNT - TECIDO NÃO TECIDO (140X50 METROS). CORES VARIADAS.	168,7700	1.687,7000
00043	30,0000	30,0000	UN	08035	TESOURA 21CM	20,2800	608,4000
00044	200,0000	200,0000	UN	27165	PASTA ARQUIVO EM L, DESCRIÇÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA: 230MM, ALTURA:335MM, COR: INCOLOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA TRANSPARENTE EM FORMATO L, COM DOIS LADOS FECHADOS E DOIS LADOS ABERTOS, FORMANDO A ABERTURA EM L. FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESIGN PRÁTICO E FUNCIONAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS.	3,2000	640,0000
00045	30,0000	30,0000	UN	27168	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLÁSTICO COM DIMENSÕES: 36CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA, 13CM DE ALTURA.	12,2100	366,3000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

00046	8,0000	8,0000	UN	13227	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDAS 20L.	102,2500	818,0000
00047	10,0000	10,0000	UN	17322	PERFURADOR GRANDE	98,3900	983,9000
00048	10,0000	10,0000	UN	09152	PERFURADOR MÉDIO P/ 30 FLS	43,2000	432,0000
00049	15,0000	15,0000	UN	27059	PORTA LAPÍIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO TRECO MATERIAL OBJETO	39,3000	589,5000
00050	100,0000	100,0000	UN	26832	BALÃO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND	14,7200	1.472,0000
00051	5,0000	5,0000	UN	27062	TESOURA DE PICOTAR	107,4000	537,0000
00052	100,0000	100,0000	UN	17335	PAPEL P/PRESENTE	4,7500	475,0000
00053	3,0000	3,0000	CX	27201	CX TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12X1	66,1800	198,5400
00054	100,0000	100,0000	UN	17355	LAÇO PARA PRESENTE P/M/G	1,1400	114,0000
00055	5,0000	5,0000	CX	26830	APONTADOR COLETOR 24X1 CORES VARIADAS	32,7200	163,6000
00056	10,0000	10,0000	UN	26834	BARBANTE NATURAL 350M	36,6100	366,1000
00057	20,0000	20,0000	PC	17391	MARCADOR DE PÁGINA COLORIDO 25FLS	7,5200	150,4000
TOTAL GERAL							104.132,88

Fundo Municipal de Saúde

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	10,0000	UN	27064	AGENDA CAPA DURA CORES VARIADAS	50,7300	507,3000
00002	10,0000	10,0000	CX	12092	ALFINETE REDONDO PARA MAPA CORES SORTIDOS COM 100 UNIDADES.	8,2100	82,1000
00003	1,0000	1,0000	UN	27065	ANATOMIC ESQUELETO HUMANO 85 CM ALTURA ARTICULADO MODELO ANATOMIA	385,5000	385,5000
00004	3,0000	3,0000	UN	02124	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	8,5800	25,7400
00005	3,0000	3,0000	CX	26830	APONTADOR COLETOR 24X1 CORES VARIADAS	32,2700	96,8100
00006	20,0000	20,0000	PC	23006	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- FINO	40,3500	807,0000
00007	400,0000	400,0000	UN	26832	BALÃO Nº 7 CORES VARIADAS COM 50 UND	14,7200	5.888,0000
00008	5,0000	5,0000	UN	04456	BAMBOLÊ PLÁSTICO 60CM	14,6900	73,4500
00009	10,0000	10,0000	UN	26834	BARBANTE NATURAL 350M	36,6100	366,1000
00010	2,0000	2,0000	PC	17359	BASTÃO COLA QUENTE FINO- PACOTE DE 100 UNIDADES	66,0800	132,1600
00011	100,0000	100,0000	UN	26823	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 38X50 MM COM 4 POST COLORIDO	11,3800	1.138,0000
00012	50,0000	50,0000	UN	12977	BLOCO DE RECADO NOTEFIX 38X50 C/100 FLS.	12,8200	641,0000
00013	30,0000	30,0000	UN	14330	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPINHA.	2,1900	65,7000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0001 4	3,0000	3,0000	PC	16811	BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE COM 50 UNIDADES.	41,8100	125,4300
0001 5	300,0000	300,0000	UN	08496	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS BROCHURA	12,0000	3.600,0000
0001 6	10,0000	10,0000	UN	03983	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	22,5400	225,4000
0001 7	10,0000	10,0000	UN	17340	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	83,1200	831,2000
0001 8	300,0000	300,0000	CX	27045	CAIXA DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 75GR COM 5000 FOLHAS	378,8000	113.640,00 00
0001 9	30,0000	30,0000	UN	27077	CAIXA GIZ DE CERA C/12 CORES	9,2400	277,2000
0002 0	10,0000	10,0000	CX	27043	CAIXA LAPIS PRETO 144 UN	77,9800	779,8000
0002 1	15,0000	15,0000	UN	13227	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDAS 20L.	102,2500	1.533,7500
0002 2	15,0000	15,0000	UN	20177	CALCULADORA GRANDE	37,0700	556,0500
0002 3	100,0000	100,0000	CX	03554	CANETA ESF. BICO FINO (AZUL, PRETA E VERMELHO) CAIXA COM 50 UNIDADES.	70,2000	7.020,0000
0002 4	100,0000	100,0000	PC	23014	CAPA PARA ENCADERNAÇÕES PRETO	79,6300	7.963,0000
0002 5	100,0000	100,0000	UN	07997	CARTOLINA CORES VARIADAS	1,1600	116,0000
0002 6	20,0000	20,0000	UN	27037	CLIPES 4/0 GALVANIZADOS 390 UN	22,5300	450,6000
0002 7	20,0000	20,0000	UN	27041	CLIPES GALVANIZADOS 3/0 COM 420 UN	21,6300	432,6000
0002 8	20,0000	20,0000	UN	27042	CLIPES GALVANIZADOS 6/0 COM 50 UN	20,8800	417,6000
0002 9	15,0000	15,0000	CX	08983	COLA BRANCA 40 GRAMA COM 12 UNIDADES.	38,0000	570,0000
0003 0	5,0000	5,0000	CX	12979	COLA DE ISOPOR 90G COM 12 UNIDADES.	114,3100	571,5500
0003 1	30,0000	30,0000	UN	00608	CORRETIVO ERROREX BRANQUINHO LÍQUIDO PINCEL APAGA CANETA	7,3300	219,9000
0003 2	5,0000	5,0000	RL	04526	ELASTICO FINO 50 MT	36,9300	184,6500
0003 3	500,0000	500,0000	UN	27038	ENVELOPE OFICIO OURO TAMANHO A4	1,4300	715,0000
0003 4	500,0000	500,0000	UN	27039	ENVELOPE OFICIO PEQUENO 176X250	0,9300	465,0000
0003 5	20,0000	20,0000	UN	00954	ESTILETE LARGO	39,4800	789,6000
0003 6	10,0000	10,0000	UN	08005	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	6,6500	66,5000
0003 7	8,0000	8,0000	UN	04532	FANTOCHE INFANTIL	83,9500	671,6000
0003 8	10,0000	10,0000	PC	09118	FITA CETIM LARGA CORES VARIADAS	44,1900	441,9000
0003 9	20,0000	20,0000	UN	04263	FITA CREPE 18X10 ADESIVA	12,8000	256,0000
0004 0	15,0000	15,0000	UN	25545	FITA CREPE 48/50 MM	19,7100	295,6500
0004 1	10,0000	10,0000	UN	04361	FITA DUPLA FACE COLANTE	20,4700	204,7000
0004 2	15,0000	15,0000	UN	08519	FITA MÉTRICA DE 1,50CM	30,8100	462,1500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0004 3	300,0000	300,0000	UN	12095	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER 40X50 CORES VARIADAS	7,8900	2.367,0000
0004 4	300,0000	300,0000	UN	27040	FOLHA DE E.V.A. CORES VARIADAS	3,1700	951,0000
0004 5	20,0000	20,0000	UN	03361	FOLHA DE ISOPOR 15MM	17,7600	355,2000
0004 6	20,0000	20,0000	UN	03377	FOLHA DE ISOPOR GROSSO 30MM	17,4100	348,2000
0004 7	30,0000	30,0000	UN	08987	FOLHA DE PAPEL LAMINADO/CRS VARIADAS	4,3300	129,9000
0004 8	15,0000	15,0000	UN	09814	GRAMPEADOR 20 FLS MÉDIO 21CM	33,4000	501,0000
0004 9	3,0000	3,0000	UN	27049	GRAMPEADOR MANUAL METALICO COM AJUSTE DE PRESSAO, 200 GRAMPO	108,7400	326,2200
0005 0	50,0000	50,0000	UN	17311	GRAMPO 26/6 500UN	8,9200	446,0000
0005 1	20,0000	20,0000	UN	26829	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO COM 5 MIL UNIDADES	8,9200	178,4000
0005 2	10,0000	10,0000	UN	27051	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MADEIRA 1000 UNIDADES 6MM 8MM 10MM	14,7200	147,2000
0005 3	30,0000	30,0000	PAC OTE S	00262	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, TAMANHO 30 CM, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO PARA ENCADERNAÇÃO SIMPLES E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS CATÁLOGO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	56,4900	1.694,7000
0005 4	5,0000	5,0000	CX	17693	JOGO DE MEMORIA INFANTIL	63,0700	315,3500
0005 5	3,0000	3,0000	JG	17696	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL COLORIDA PEQUENA	198,4000	595,2000
0005 6	5,0000	5,0000	CX	17695	JOGO DE MONTAR EDUCATIVO	58,7400	293,7000
0005 7	5,0000	5,0000	UN	27072	KIT DE INSPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM	40,3500	201,7500
0005 8	5,0000	5,0000	UN	27073	KIT DE INSPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM	61,5600	307,8000
0005 9	5,0000	5,0000	UN	27074	KIT DE INSPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM	74,7100	373,5500
0006 0	5,0000	5,0000	UN	27076	KIT DE INSPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM	75,0000	375,0000
0006 1	20,0000	20,0000	UN	27061	LAPIS DE COR 12 CORES	13,6700	273,4000
0006 2	5,0000	5,0000	UN	12293	LIVRO DE ATAS 100 FLS GDE	38,2600	191,3000
0006 3	25,0000	25,0000	CX	17405	MARCA TEXTO CORES VARIADAS 12X1	36,1300	903,2500
0006 4	5,0000	5,0000	CX	17684	MARCA TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES	44,9000	224,5000
0006 5	20,0000	20,0000	CX	03444	MARCA TEXTO NEO KIT COM 12 CORES.	36,1300	722,6000
0006 6	20,0000	20,0000	CX	03435	MASSA DE MODELAR 12 CORES	8,8500	177,0000
0006 7	5,0000	5,0000	UN	17324	MOLHA DEDO 12G	5,4000	27,0000
0006 8	5,0000	5,0000	PC	10972	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 COM 100 FOLHAS.	46,7400	233,7000
0006 9	20,0000	20,0000	UN	27060	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	2,7900	55,8000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0007 0	3,0000	3,0000	PC	17692	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G COM 50FOLHAS.	22,8300	68,4900
0007 1	30,0000	30,0000	FL	00107	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	4,1300	123,9000
0007 2	100,0000	100,0000	PC	17392	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO	56,2700	5.627,0000
0007 3	10,0000	10,0000	UN	17332	PAPEL MADEIRA	2,6800	26,8000
0007 4	20,0000	20,0000	UN	17335	PAPEL P/PRESENTE	4,7500	95,0000
0007 5	20,0000	20,0000	FL	04393	PAPEL SELOFONE	2,4600	49,2000
0007 6	200,0000	200,0000	PC	27053	PAPEL VERGÊ PARA CERTIFICADO C/	33,0000	6.600,0000
0007 7	100,0000	100,0000	UN	27055	PASTA A/Z LOMBO LARGO	15,5000	1.550,0000
0007 8	300,0000	300,0000	UN	08360	PASTA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	12,1600	3.648,0000
0007 9	100,0000	100,0000	UN	27047	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL	4,8200	482,0000
0008 0	10,0000	10,0000	UN	03307	PASTA PORTFÓLIO	53,7400	537,4000
0008 1	10,0000	10,0000	UN	08540	PASTA SANFONADA A4	27,8500	278,5000
0008 2	5,0000	5,0000	UN	17322	PERFURADOR GRANDE	98,3900	491,9500
0008 3	15,0000	15,0000	UN	09152	PERFURADOR MÉDIO P/ 30 FLS	43,2000	648,0000
0008 4	15,0000	15,0000	CX	08999	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS	95,3000	1.429,5000
0008 5	15,0000	15,0000	UN	17387	PISTOLA COLA QUENTE FINA	46,9200	703,8000
0008 6	3,0000	3,0000	UN	22970	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	75,1000	225,3000
0008 7	5,0000	5,0000	UN	27059	PORTA LAPÍIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO TRECO MATERIAL OBJETO	39,3000	196,5000
0008 8	25,0000	25,0000	UN	26836	PRANCHETA COR CRISTAL TAMANHO A4 MATERIAL: POLIESTIRENO	26,9600	674,0000
0008 9	3,0000	3,0000	UN	04652	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINIO 120X250	257,8500	773,5500
0009 0	2,0000	2,0000	CX	04653	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 12X1	149,6200	299,2400
0009 1	20,0000	20,0000	UN	17318	RÉGUA 30CM CRISTAL	2,4800	49,6000
0009 2	10,0000	10,0000	UN	08035	TESOURA 21CM	20,2800	202,8000
0009 3	5,0000	5,0000	UN	27062	TESOURA DE PICOTAR	107,4000	537,0000
0009 4	20,0000	20,0000	UN	22972	TESOURA GRANDE SEM PONTA	27,0500	541,0000
0009 5	1,0000	1,0000	PC	27046	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	86,4600	86,4600
0009 6	50,0000	50,0000	UN	27048	PASTA PLASTICA LARGA COM ELASTICO TRANSPARENTE CRISTAL	9,4400	472,0000
TOTAL GERAL							193.224,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

Fundo Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	500,0000	500,0000	UN	17308	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	2,7900	1.395,0000
00002	30,0000	30,0000	PC	12263	BORRACHA PONTEIRA DE ALTA DURABILIDADE- COR BRANCA- PACOTE COM 100 UNIDADES	41,8100	1.254,3000
00003	10,0000	10,0000	UN	17333	CADERNO PROTOCOLO 100FLS	22,5400	225,4000
00004	30,0000	30,0000	CX	09164	APONTADOR DEPOSITO -	32,2700	968,1000
00005	30,0000	30,0000	RL	07986	BARBANTE CORES VARIADOS 1 KG	36,6100	1.098,3000
00006	10,0000	10,0000	UN	20177	CALCULADORA GRANDE	37,0700	370,7000
00007	70,0000	70,0000	PC	17359	BASTÃO COLA QUENTE FINO- PACOTE DE 100 UNIDADES	66,0800	4.625,6000
00008	10,0000	10,0000	UN	08494	BOLA P/ FUTEBOL DE CAMPO	182,3600	1.823,6000
00009	150,0000	150,0000	UN	17318	RÉGUA 30CM CRISTAL	2,4800	372,0000
00010	10,0000	10,0000	CX	00957	CLIPES 8/0 500G	23,4900	234,9000
00011	300,0000	300,0000	UN	27185	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	12,0000	3.600,0000
00012	15,0000	15,0000	CX	11997	CLIPES Nº 2/0 COM 500 GRAMAS.	22,4600	336,9000
00013	15,0000	15,0000	PC	17697	BOLA DE ISOPOR R.0083 75MM COM 25 UNIDADES.	7,4000	111,0000
00014	10,0000	10,0000	UN	17324	MOLHA DEDO 12G	5,4000	54,0000
00015	10,0000	10,0000	UN	22977	BOLA DE VOLEI	163,3300	1.633,3000
00016	100,0000	100,0000	UN	04390	CAIXA ARQUIVO MORTO 36 X 13 X 25	12,2100	1.221,0000
00017	600,0000	600,0000	UN	07997	CARTOLINA CORES VARIADAS	1,1600	696,0000
00018	30,0000	30,0000	UN	09168	CAIXA CORRESP. ARTIC. TRIPLA ACRIMET	83,1200	2.493,6000
00019	10,0000	10,0000	CX	00242	GRAMPO 26/6 5000 UND	8,9200	89,2000
00020	20,0000	20,0000	UN	15983	GRAMPEADOR MEDIO	33,4000	668,0000
00021	40,0000	40,0000	UN	17331	PASTA SUSPENSIVA, PENDULAR, P/ ARQUIVO DESLIZANTE, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 260X370MM	3,2000	128,0000
00022	10,0000	10,0000	RL	04526	ELASTICO FINO 50 MT	36,9300	369,3000
00023	20,0000	20,0000	CX	08000	CLIPS 6/0 COM 220 UNIDADES CROMADO.	20,8800	417,6000
00024	15,0000	15,0000	CX	00093	CLIPES 4/0 500G	22,5300	337,9500
00025	10,0000	10,0000	CX	17683	CLIPS GALVANIZADO 10/0 PREMIUM COM 100 UNIDADES.	7,3100	73,1000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

00026	150,0000	150,0000	UN	08514	ENVELOPE SACO OURO GRANDE 260X360	1,4300	214,5000
00027	300,0000	300,0000	UN	08003	EVA COM GLITER 40X50 CORES VARIADAS	7,8900	2.367,0000
00028	100,0000	100,0000	CX	27186	COLA ISOPOR PROFISSIONAL 90 G 12X1-	114,3100	11.431,0000
00029	600,0000	600,0000	FL	09115	EVA LISO CORES VARIADAS	3,1700	1.902,0000
00030	300,0000	300,0000	UN	27187	EVA ESTAMPADOS	6,3300	1.899,0000
00031	20,0000	20,0000	CAIXA	00238	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL, COM COMPRIMENTO DE 145 MM E LARGURA DE 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	6,3500	127,0000
00032	5,0000	5,0000	UN	27188	GRAMPEADOR PARA MADEIRA PROFISSIONAL	108,7400	543,7000
00033	5,0000	5,0000	CX	27189	GRAMPO 106 8MM CX COM 1000 UN	14,7200	73,6000
00034	300,0000	300,0000	UN	04547	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM, 40 M	8,2800	2.484,0000
00035	10,0000	10,0000	UN	26859	SUPORTE APLICADOR PARA FITA ADESIVA LARGA	67,0500	670,5000
00036	100,0000	100,0000	UN	14333	ENVELOPE A4 COR OURO 80G 229X324.	1,0100	101,0000
00037	200,0000	200,0000	UN	08515	ENVELOPE SACO OURO MEDIO 200X280	1,4500	290,0000
00038	100,0000	100,0000	UN	17355	LAÇO PARA PRESENTE P/M/G	1,1400	114,0000
00039	400,0000	400,0000	CX	16824	GIZ DE CERA C/12 CORES	9,2400	3.696,0000
00040	200,0000	200,0000	CX	22961	GIZ DE CERA JUMBO	23,4200	4.684,0000
00041	200,0000	200,0000	UN	27191	FITA CREPE FINA	12,8000	2.560,0000
00042	250,0000	250,0000	UN	27192	FITA CREPE LARGA	19,7100	4.927,5000
00043	100,0000	100,0000	UN	22964	LÃ 40 CORES VARIADAS CLASSICO FIO DE ACRILICO	13,9800	1.398,0000
00044	400,0000	400,0000	CX	27193	LAPÍ DE COR LONGO - 12 CORES BICOLOR	13,6700	5.468,0000
00045	20,0000	20,0000	CX	08528	MARCA TEXTO AMARELO 12X1	36,1300	722,6000
00046	10,0000	10,0000	CX	27194	CANETA MARCA TEXTO FLOURESCENTE GEL QUATRO CORES	44,9000	449,0000
00047	200,0000	200,0000	CX	04585	MARCADOR QUADRO BRANCO 12X1 CORES VARIADAS	93,0600	18.612,0000
00048	10,0000	10,0000	CX	17365	CLIPS PARA PAPEIS Nº 03 C/500G	21,6300	216,3000
00049	700,0000	700,0000	CX	08530	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180G PCT 12X1	8,8500	6.195,0000
00050	100,0000	100,0000	UN	17369	FITA DUPLA FACE 12X10 PP FLOW PAC	20,4700	2.047,0000
00051	100,0000	100,0000	PC	09147	PALITO DE CHURRASCO	9,6200	962,0000
00052	400,0000	400,0000	FL	00090	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	5,0000	2.000,0000
00053	50,0000	50,0000	RL	08533	PAPEL CONTACT 25MM	141,4700	7.073,5000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

3							
00054	500,0000	500,0000	FL	27195	PAPEL MADEIRA OURO	2,6800	1.340,0000
00055	200,0000	200,0000	UN	08032	SAQUINHOS P/ PRESENTES P/M/G	4,7500	950,0000
00056	100,0000	100,0000	PC	22968	PAPEL VERGÊ COLORIDO50 FLS	33,0000	3.300,0000
00057	50,0000	50,0000	UN	08035	TESOURA 21CM	20,2800	1.014,0000
00058	200,0000	200,0000	UN	11369	PASTA PLASTICA LARGA C/ ELASTICO	9,4400	1.888,0000
00059	200,0000	200,0000	UN	27196	PASTA CATALOGO- POSTIFOLIO 100 FOLHAS	53,7400	10.748,0000
00060	300,0000	300,0000	UN	12109	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	4,1300	1.239,0000
00061	80,0000	80,0000	UN	09149	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	3,0300	242,4000
00062	20,0000	20,0000	UN	09152	PERFURADOR MÉDIO P/ 30 FLS	43,2000	864,0000
00063	200,0000	200,0000	FL	04393	PAPEL SELOFONE	2,4600	492,0000
00064	50,0000	50,0000	UN	17387	PISTOLA COLA QUENTE FINA	49,9200	2.496,0000
00065	50,0000	50,0000	CX	27198	PINCEL ATOMICO 12X 1- CORES VARIADAS	95,3000	4.765,0000
00066	50,0000	50,0000	UN	22970	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	75,1000	3.755,0000
00067	30,0000	30,0000	UN	17398	TESOURA DE PICOTAR	107,4000	3.222,0000
00068	300,0000	300,0000	UN	03369	PASTA PLÁSTICA FINA C/ ELÁSTICO	4,8200	1.446,0000
00069	100,0000	100,0000	BL	16826	POSTITE	12,8200	1.282,0000
00070	100,0000	100,0000	CX	27201	CX TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12X1	66,1800	6.618,0000
00071	500,0000	500,0000	CX	27202	TINTA GUACHE 6 CORES	9,4400	4.720,0000
00072	20,0000	20,0000	UN	08031	QUADRO BRANCO 150X120 MT	231,5000	4.630,0000
00073	60,0000	60,0000	RL	27211	TNT ESTAMPADO - TECIDO NÃO TECIDO (140X50 METROS) ESTAMPADOS.	258,4000	15.504,0000
00074	80,0000	80,0000	RL	27213	TNT ROLO CORES VARIADAS	168,7700	13.501,6000
00075	40,0000	40,0000	PC	27214	GRAMPO PALSTICO PARA PASTA DE BOA DURABILIDADE 20 CM	37,3400	1.493,6000
00076	20,0000	20,0000	PC	27215	GRAMPO PALSTICO PARA PASTA DE BOA DURABILIDADE 30 CM	56,4900	1.129,8000
00077	40,0000	40,0000	PC	27216	GRAMPO PLASTICO 40 CMM PACOTE DE 50 UN	70,3900	2.815,6000
00078	20,0000	20,0000	PC	23003	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÕES-FINO	40,3500	807,0000
00079	20,0000	20,0000	PC	23004	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÕES- MEDIO	61,5600	1.231,2000
00080	20,0000	20,0000	PC	23009	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÕES GROSSO	74,7100	1.494,2000
00081	20,0000	20,0000	PC	23014	CAPA PARA ENCADERNAÇÕES PRETO	79,6300	1.592,6000
00082	20,0000	20,0000	PC	26867	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	84,2700	1.685,4000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0008 3	100,0000	100,0000	UN	27218	REGUA CRISTAL 50 CM	6,8200	682,0000
0008 4	30,0000	30,0000	UN	17313	LIVRO ATA 100FLS	38,2600	1.147,8000
0008 5	5,0000	5,0000	UN	27135	CARRINHO EDUCATIVO ONIBUS ESCOLAR COM PEÇAS DE ENCAIXE	122,3300	611,6500
0008 6	5,0000	5,0000	KIT	27136	KIT 140 PEÇAS DE BLOCO DE MONTAR EDUCATIVO	119,1600	595,8000
0008 7	5,0000	5,0000	KIT	27137	BRINQUEDO INFANTIL DE ENCAIXE DE MADEIRA MODELO A - PEDAGÓGICO E EDUCATIVO COM LETRAS E NÚMEROS - MWZ	135,1600	675,8000
0008 8	5,0000	5,0000	UN	27138	PUFF QUADRADO EM COURINO 40X35	87,3800	436,9000
0008 9	5,0000	5,0000	JG	27139	JOGO PEGA VARETA	19,0700	95,3500
0009 0	5,0000	5,0000	PC	27141	PACOTE DE BOLINHAS SENSORIAIS DE GEL	34,1800	170,9000
0009 1	5,0000	5,0000	KIT	27134	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE 124 PEÇS EM PLASTICO	137,1600	685,8000
0009 2	5,0000	5,0000	UN	27116	MORDEDOR COM AGUA CENTOPEIA	52,2800	261,4000
0009 3	5,0000	5,0000	UN	27115	POP IT SUPER BORBOLETA GRANDE	39,5200	197,6000
0009 4	5,0000	5,0000	UN	27114	PIANO MUSICAL TRÊS TAMBORES	114,2600	571,3000
0009 5	5,0000	5,0000	CX	27133	QUEBRA CABEÇA INFANTIL FLORESTA EM MADEIRA 100 PEÇAS	63,0700	315,3500
0009 6	5,0000	5,0000	CX	27117	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS INFANTIL MUNDO ANIMAL	58,7400	293,7000
0009 7	5,0000	5,0000	KIT	27132	QUEBRA CABEÇA BINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO DE MONTAR KIT COM 3 PEÇAS DE MADEIRA	74,8500	374,2500
0009 8	5,0000	5,0000	KIT	27131	KIT 22 PEÇAS CONJUNTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS DE PERCUSSÃO	419,6500	2.098,2500
0009 9	5,0000	5,0000	UN	27130	BRINQUEDO DE ENCAIXE TABULEIRO COM FORMAS GEOMETRICAS, NUMEROS	130,0700	650,3500
0010 0	5,0000	5,0000	UN	27110	TAPETE ATIVIDADE PIANO MUSICAL INTERATIVO	274,5300	1.372,6500
0010 1	5,0000	5,0000	UN	27109	MESINHA DE ATIVIDADES INFANTIL COLORIDA SMART TABLE ENCAIXAR, GIRAR, APERTAR E DESLIZAR DIVERSAS PEÇAS	198,4000	992,0000
0010 2	5,0000	5,0000	UN	27122	BRINQUEDOS CAMINHÃO BABYTRUCK COM 96 BLOCOS DE MONTAR	95,5200	477,6000
0010 3	5,0000	5,0000	UN	27108	BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA PEDAGÓGICO ARAMADO	169,3300	846,6500
0010 4	5,0000	5,0000	UN	27121	BRINQUEDO EDUCATIVO BOMBEIRO	151,2700	756,3500
0010 5	5,0000	5,0000	UN	27123	URSO DE PELUCIA 40 CM	56,2500	281,2500
0010 6	5,0000	5,0000	UN	27128	CUBO DIDATICO EDUCATIVO C/18 PEÇAS DE ENCAIXAR	57,7400	288,7000
0010 7	5,0000	5,0000	UN	27127	CAIXA SENSORIAL SORVETERIA-CREATIVITY FOR KIDS	314,6700	1.573,3500
0010 8	5,0000	5,0000	CX	27126	BRINQUEDO SISTEMA SOLAR ENCAIXE PLANETA	89,3600	446,8000
0010 9	5,0000	5,0000	UN	27124	BOLA EXPANSÍVEL QUE BRILHA NO ESCURO	57,9500	289,7500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

00110	40,0000	40,0000	UN	27105	BLOCO DE PEDIDO	9,6300	385,2000
00111	15,0000	15,0000	UN	27104	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COR FUMÊ, PRENDEDOR DE PLÁSTICO. ALTURA: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 3,2 MM.	26,9600	404,4000
00112	10,0000	10,0000	UN	27100	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR.	113,1700	1.131,7000
00113	150,0000	150,0000	UN	27224	PASTA ARQUIVO DE A-Z	26,0300	3.904,5000
00114	300,0000	300,0000	FL	27223	PAPEL LAMINADO CORES VARIDAS	4,3300	1.299,0000
00115	100,0000	100,0000	BLOCO	27098	BLOCO AUTO ADESIVO MARCA PÁGINA LIVROS, CADERNOS, FORMATOS SETA 5CM COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA	12,2900	1.229,0000
00116	50,0000	50,0000	PC	27226	PAPEL A4 (CORES COLORIDAS) PCT 500	55,5800	2.779,0000
00117	200,0000	200,0000	CX	27230	CANTINHAS HIDROGRAFICAS, 12 CORES	15,3700	3.074,0000
00118	20,0000	20,0000	UN	22974	ESPELHO 1,50X50CM	272,3100	5.446,2000
00119	80,0000	80,0000	UN	27233	PINCEL PARA TECIDO Nº 06	6,5000	520,0000
00120	80,0000	80,0000	UN	27234	PINCEL PARA TECIDO Nº 08	9,7500	780,0000
00121	50,0000	50,0000	CX	27235	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL 12X1	149,6200	7.481,0000
00122	60,0000	60,0000	CX	27236	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO 12X1	149,6200	8.977,2000
00123	50,0000	50,0000	CX	27237	REABASTECEDOR PARA QUADRP BRANCO VERMELHO 12X1	149,6200	7.481,0000
00124	100,0000	100,0000	PC	27238	PAPEL FOTOGRAFICO	56,2700	5.627,0000
00125	10,0000	10,0000	PC	27239	PASTA PROCESSO ALUNO PC 100 UNIDADES	139,3400	1.393,4000
00126	150,0000	150,0000	CX	27241	PAPEL A4 SULFILT BRANCO 500 FOLHAS	378,8000	56.820,0000
00127	70,0000	70,0000	CX	27244	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COM 50 UNIDADES- COR AZUL	75,5000	5.285,0000
00128	70,0000	70,0000	CX	27245	LAPIS PRETO SEXTAVADO ECOLAPIS N.2B PRETO/ CAIXA COM 144 UNIDADES	77,9800	5.458,6000
00129	40,0000	40,0000	PC	27246	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO- PACOTE COM 100 UNIDADES	86,4600	3.458,4000
00130	30,0000	30,0000	UN	27247	TELA PARA PINTURA -BRANCA TAMANHO 25X25	62,2200	1.866,6000
00131	10,0000	10,0000	CX	27248	LAPIS DE ESCREVER PRETO JUMBO- CAIXA COM 12 UNIDADES	24,3600	243,6000
00132	30,0000	30,0000	PC	27249	PALITO DE PICOLE- PACOTE DE 100 UNIDADES	10,7500	322,5000
00133	10,0000	10,0000	PC	27250	SACO PLASTICO COM ADESIVO, TRANSPARENTE , 9X13 CM MAIS 3CM DE ABA- PACOTE DE 100 UNIDADES	52,7900	527,9000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0013 4	10,0000	10,0000	PC	27251	SACO PLASTICO COM ABA ADESIVA- 100 UNIDADES TRANSPARENTE 10X10 + 5CM	70,9300	709,3000
0013 5	3,0000	3,0000	UN	27253	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS CAP 100 FOLHAS	98,3900	295,1700
0013 6	50,0000	50,0000	UN	27254	PINCEL PARA TECIDO Nº 12	15,2000	760,0000
0013 7	50,0000	50,0000	PC	27508	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL, DURAVEIS - CORES VARIADAS Nº 05	9,8400	492,0000
0013 8	50,0000	50,0000	PC	27509	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL, DURAVEIS E RESISTENTE- CORES VARIADAS- Nº 08	14,7200	736,0000
0013 9	50,0000	50,0000	PC	27511	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL, DURAVEIS E RESISTENTES- CORES VARIADAS- Nº 09	19,5100	975,5000
0014 0	50,0000	50,0000	PC	27512	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL, DURAVEIS E RESISTENTE Nº 11	22,4800	1.124,0000
0014 1	50,0000	50,0000	PC	27513	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL, DURAVEIS E RESISTENTE- CORES VARIADAS- Nº 16	28,2500	1.412,5000
TOTAL GERAL							353.680,42

Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000 1	1,0000	1,0000	UN	17322	PERFURADOR GRANDE	98,3900	98,3900
0000 2	4,0000	4,0000	CX	17403	ALFINETE PARA MAPA	8,2100	32,8400
0000 3	4,0000	4,0000	UN	17375	LIVRO DE PONTO GRANDE	40,5200	162,0800
0000 4	2,0000	2,0000	UN	17351	CARPETE PEDAGÓGICO C/ DESENHO 4X4	854,1700	1.708,3400
0000 5	2,0000	2,0000	UN	17395	PERFURADOR MÉDIO PARA 30FLS	43,2000	86,4000
0000 6	3,0000	3,0000	UN	17408	T.N.T ESTAMPADO 50 METROS	258,4000	775,2000
0000 7	2,0000	2,0000	UN	17346	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	108,7400	217,4800
0000 8	8,0000	8,0000	UN	17354	FITA DUPLA FACE COLANTE	20,4700	163,7600
0000 9	10,0000	10,0000	CX	17373	LÁPIS 12X1 CORES INT. PLÁSTICO	13,6700	136,7000
0001 0	10,0000	10,0000	UN	17311	GRAMPO 26/6 500UN	8,9200	89,2000
0001 1	5,0000	5,0000	UN	17312	RÉGUA 50CM CRISTAL	2,4800	12,4000
0001 2	5,0000	5,0000	UN	17315	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	9,2400	46,2000
0001 3	10,0000	10,0000	UN	17323	BOLA ISOPOR 300MM	39,0700	390,7000
0001 4	10,0000	10,0000	UN	17406	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	4,1300	41,3000
0001 5	10,0000	10,0000	UN	17332	PAPEL MADEIRA	2,6800	26,8000
0001 6	2,0000	2,0000	UN	17333	CADERNO PROTOCOLO 100FLS	22,5400	45,0800



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0001 7	10,0000	10,0000	UN	17334	PAPEL AUTO ADESIVO	33,7200	337,2000
0001 8	10,0000	10,0000	UN	17394	PASTA PLÁSTICA PORTIFOLIO	53,7400	537,4000
0001 9	10,0000	10,0000	UN	17393	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	3,0300	30,3000
0002 0	10,0000	10,0000	PC	17391	MARCADOR DE PÁGINA COLORIDO 25FLS	7,5200	75,2000
0002 1	10,0000	10,0000	UN	17390	CORTADOR DE E.V.A 6CM DESENHOS VARIADOS	31,3500	313,5000
0002 2	10,0000	10,0000	UN	17386	COLA DE ISOPOR E E.V.A 90GRS 12X1	114,3100	1.143,1000
0002 3	10,0000	10,0000	PC	17381	PAPEL VERGÊ PARA CERTIFICADO C/50FLS	33,0000	330,0000
0002 4	10,0000	10,0000	UN	17380	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80	28,2300	282,3000
0002 5	10,0000	10,0000	CX	17364	CLIPS PARA PAPEIS Nº 01 C/500G	22,4600	224,6000
0002 6	10,0000	10,0000	UN	17370	FITA DUREX FINA 12X40	8,2800	82,8000
0002 7	15,0000	15,0000	PC	17378	OLHINHOS DE PLÁSTICO P/ ARTESANATO	26,5500	398,2500
0002 8	15,0000	15,0000	UN	17356	LIVROS EDUCATIVOS	69,9100	1.048,6500
0002 9	15,0000	15,0000	UN	17367	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	6,6500	99,7500
0003 0	15,0000	15,0000	UN	17376	LIVRO INFANTIL	24,9300	373,9500
0003 1	15,0000	15,0000	PC	17402	PAPEL FOTOGRÁFICO NORMAL	56,2700	844,0500
0003 2	15,0000	15,0000	UN	17317	CORRETIVO	2,4700	37,0500
0003 3	10,0000	10,0000	UN	17310	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	75,5000	755,0000
0003 4	10,0000	10,0000	UN	17340	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	83,1200	831,2000
0003 5	15,0000	15,0000	UN	17407	T.N.T CORES VARIADAS 50MT	168,7700	2.531,5500
0003 6	15,0000	15,0000	UN	17308	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	2,7900	41,8500
0003 7	15,0000	15,0000	UN	17401	GRAMPEADOR 20FLS MÉDIO 21CM	33,4000	501,0000
0003 8	20,0000	20,0000	UN	17335	PAPEL P/PRESENTE	3,5100	70,2000
0003 9	20,0000	20,0000	UN	17338	ALFINETE PARA ISOPOR Nº 24	8,2100	164,2000
0004 0	20,0000	20,0000	UN	17363	CANETINHA PARA CD	2,1300	42,6000
0004 1	20,0000	20,0000	UN	17368	FITA CREPE LARGA 45X50	19,7100	394,2000
0004 2	15,0000	15,0000	UN	17349	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	13,6900	205,3500
0004 3	15,0000	15,0000	CX	17388	ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO C/100UN	9,1900	137,8500
0004 4	20,0000	20,0000	UN	17314	PRANCHETA	26,9600	539,2000
0004 5	15,0000	15,0000	UN	17313	LIVRO ATA 100FLS	38,2600	573,9000
0004	20,0000	20,0000	UN	17355	LAÇO PARA PRESENTE P/M/G	1,1400	22,8000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

6							
00047	20,0000	20,0000	UN	17385	TESOURA 21CM	20,2800	405,6000
00048	8,0000	8,0000	PC	17359	BASTÃO COLA QUENTE FINO- PACOTE DE 100 UNIDADES	66,0800	528,6400
00049	20,0000	20,0000	CX	17374	LÁPIS DE ESCREVER	77,9800	1.559,6000
00050	15,0000	15,0000	UN	17361	CALCULADORA DE MESA 12 DIG. LT-2115	37,0700	556,0500
00051	20,0000	20,0000	UN	17318	RÉGUA 30CM CRISTAL	2,4800	49,6000
00052	20,0000	20,0000	UN	17329	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	75,5000	1.510,0000
00053	25,0000	25,0000	CX	17379	PAPEL A4 10X1 RESMA 500FLS 75GRS ALCALINO	378,8000	9.470,0000
00054	20,0000	20,0000	UN	17387	PISTOLA COLA QUENTE FINA	49,9200	998,4000
00055	15,0000	15,0000	CX	17366	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0 C/500G	20,8800	313,2000
00056	30,0000	30,0000	UN	17371	FITA DUREX LARGA 48X50	7,7000	231,0000
00057	30,0000	30,0000	CX	17365	CLIPS PARA PAPEIS Nº 03 C/500G	21,6300	648,9000
00058	10,0000	10,0000	CX	17319	ESTILETE LARGO	39,4800	394,8000
00059	2,0000	2,0000	UN	17399	BORRACHA PONTEIRA APAGAR 100X1	41,8100	83,6200
00060	15,0000	15,0000	UN	17345	FITA CREPE FINA 12X40	12,8000	192,0000
00061	30,0000	30,0000	UN	17360	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96FLS CAPA DURA	12,0000	360,0000
00062	30,0000	30,0000	UN	17389	COLA INSTANTÂNEA 100G	10,6600	319,8000
00063	40,0000	40,0000	UN	17372	ISOPOR 2,5MM	5,2900	211,6000
00064	5,0000	5,0000	UN	17357	TESOURA SEM PONTA 12X1	66,1800	330,9000
00065	6,0000	6,0000	CX	17405	MARCA TEXTO CORES VARIADAS 12X1	36,1300	216,7800
00066	50,0000	50,0000	UN	17321	PASTA CLIP OFÍCIO TRANSPARENTE	1,7500	87,5000
00067	3,0000	3,0000	CX	17396	PINCEL ATÔMICO AZUL	95,3000	285,9000
00068	50,0000	50,0000	UN	09081	PASTA AZ LOMBADO 80MM DESCRIÇÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO Prensado, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 280MM, ALTURA: 310MM, LOMBADA: 80MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGISTRADOR AZ, TRAVA E CANTONEIRA NIQUELADOS; FERRAGEM REMOVÍVEL, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO LOMBADA LARGA DIMENSÕES EM CM: ALTURA: 31CM LARGURA: 28CM LOMBADA: 8CM.	15,5000	775,0000
0006	50,0000	50,0000	UN	17344	COLA BRANCA 90GR	5,9400	297,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

9							
0007 0	50,0000	50,0000	PC	17339	BLOCO AUTO ADESIVO COM 5 CORES NEON 76X102MM	12,8200	641,0000
0007 1	20,0000	20,0000	UN	17348	PASTA ELÁSTICA LARGA C/ ELÁSTICO	9,4400	188,8000
0007 2	60,0000	60,0000	PC	17392	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO	56,2700	3.376,2000
0007 3	100,0000	100,0000	UN	17347	PASTA ELÁSTICA FINA C/ ELÁSTICO	9,4400	944,0000
0007 4	80,0000	80,0000	UN	17362	CANETINHA 12X1 HIDROCOR	8,7800	702,4000
0007 5	100,0000	100,0000	UN	17330	CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA	9,5700	957,0000
0007 6	80,0000	80,0000	UN	17350	BORRACHA BRANCA BR60	1,5900	127,2000
0007 7	200,0000	200,0000	UN	17326	ENVELOPE A4	1,4300	286,0000
0007 8	200,0000	200,0000	UN	17404	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER 40X50 CORES VARIADAS	7,8900	1.578,0000
0007 9	10,0000	10,0000	CX	17341	COLA BASTÃO	46,9300	469,3000
0008 0	200,0000	200,0000	UN	17342	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	1,0500	210,0000
0008 1	100,0000	100,0000	CX	17377	MASSINHA DE MODELAR	9,3800	938,0000
0008 2	300,0000	300,0000	UN	17328	FOLHA DE E.V.A. 40X50	3,1700	951,0000
0008 3	300,0000	300,0000	UN	17331	PASTA SUSPENSIVA, PENDULAR, P/ ARQUIVO DESLIZANTE, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 260X370MM	6,0700	1.821,0000
0008 4	500,0000	500,0000	UN	17384	SAQUINHOS PARA PRESENTES P/M/G	3,6800	1.840,0000
0008 5	5,0000	5,0000	UN	27151	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	75,1000	375,5000
0008 6	10,0000	10,0000	UN	27152	BASTÃO PARA PISTOLA PROFISSIONAL 50UND GROSSO	86,4600	864,6000
0008 7	20,0000	20,0000	UN	27153	COLA CASCOREZ 500G BRANCA	23,8200	476,4000
0008 8	30,0000	30,0000	UN	27154	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 350ML	26,4100	792,3000
0008 9	10,0000	10,0000	UN	27155	VERNIZ SPRAY 350ML	24,1900	241,9000
0009 0	15,0000	15,0000	UN	27157	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE 0 A 6 ANOS	76,1300	1.141,9500
0009 1	15,0000	15,0000	UN	27158	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE 12 A 17 ANOS	84,1600	1.262,4000
0009 2	30,0000	30,0000	UN	27159	BAMBOLÊ ATIVIDADE FÍSICA 5 UNIDADES REFORÇADO 60CM SORTIDO	14,6900	440,7000
0009 3	4,0000	4,0000	UN	27160	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL	182,3600	729,4400
0009 4	2,0000	2,0000	UN	27161	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	140,0000	280,0000
0009 5	6,0000	6,0000	UN	27162	BOLA DE VÔLEI 8.0 PRO IX MICROFIBRA 65-67CM, PESO: 260-280G	163,3300	979,9800
0009 6	20,0000	20,0000	UN	27163	PALITO DE PICOLÉ ARTESANATO PONTA REDONDA MADEIRA C/ 100 UNIDADES	10,7500	215,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

0009 7	20,0000	20,0000	UN	27164	ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, TAMANHO: 3,5MM X 25CM COM 100 UNIDADES	16,6200	332,4000
0009 8	200,0000	200,0000	UN	27165	PASTA ARQUIVO EM L, DESCRIÇÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA: 230MM, ALTURA:335MM, COR: INCOLOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA TRANSPARENTE EM FORMATO L, COM DOIS LADOS FECHADOS E DOIS LADOS ABERTOS, FORMANDO A ABERTURA EM L. FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESIGN PRÁTICO E FUNCIONAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO AOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS.	3,2000	640,0000
0009 9	6,0000	6,0000	UN	27166	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40ML	11,8600	71,1600
0010 0	15,0000	15,0000	UN	27167	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS: 386UN, GRAMATURA: 70G/M2, COMPRIMENTO: 192MM, LARGURA: 135MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR CAPA: PRETA.	50,7300	760,9500
0010 1	20,0000	20,0000	UN	27168	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLÁSTICO COM DIMENSÕES: 36CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA, 13CM DE ALTURA.	12,2100	244,2000
0010 2	4,0000	4,0000	UN	27169	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR: PRETO E AMARELA, COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 7CM.	20,4400	81,7600
0010 3	8,0000	8,0000	UN	27170	FITILHO, PESO: 1.000G, MATERIAL: PLÁSTICO	3,6200	28,9600
0010 4	8,0000	8,0000	UN	27171	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR: 600 FOLHAS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES (GRAMPO E HASTES), DIMENSÕES: 300X9X112MM	56,4900	451,9200
0010 5	2,0000	2,0000	UN	27172	INFLADOR COMPRESSOR ELÉTRICO P/ ENCHER BALÃO BEXIGA, 2 BICOS, 220V, COR: ROSA, COM TOMADA.	224,4500	448,9000
0010 6	20,0000	20,0000	UN	27219	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	9,4400	188,8000
0010 7	20,0000	20,0000	UN	27220	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES VARIADAS	38,0000	760,0000
0010 8	20,0000	20,0000	UN	27221	BARBANTE P/ CROCHE Nº 04 E Nº 06 CORES VARIADAS	36,6100	732,2000
0010 9	20,0000	20,0000	UN	27222	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	6,0600	121,2000
0011 0	25,0000	25,0000	UN	27227	BALÃO BEXIGA LISO FESTA DECORAÇÃO 5 POLEGADAS C/ 50 UNIDADES	9,8400	246,0000
0011 1	25,0000	25,0000	UN	27228	BALÃO BEXIGA LISO FESTA DECORAÇÃO 8 POLEGADAS C/ 50 UNIDADES	14,7200	368,0000



0011 2	25,0000	25,0000	UN	27229	BALÃO BEXIGA LISO FESTA DECORAÇÃO 9 POLEGADAS C/ 50 UNIDADES	19,5100	487,7500
0011 3	25,0000	25,0000	UN	27231	BALÃO BEXIGA LISO FESTA DECORAÇÃO 11 POLEGADAS C/ 50 UNIDADES	22,4800	562,0000
0011 4	15,0000	15,0000	UN	27232	BALÃO BEXIGA LISO FESTA DECORAÇÃO 7 POLEGADAS C/ 50 UNIDADES	14,7200	220,8000
0011 5	2,0000	2,0000	UN	27263	QUADRO DE AVISOS MADEIRA DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA, COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 80CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	235,0000	470,0000
0011 6	1,0000	1,0000	UN	27264	QUADRO FLIP CHART, DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL : AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO: MDF, COR FUNDO: BRANCA, LARGURA: 70CM, ALTURA: 100CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CAVALETE AÇO 1,80M, RETRÁTIL, RODÍZIOS E SUPORTE. CATMAT: 449700. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLIP CHART COM TAMPO EM MDF COM PINTURA 100% UV, PÉS COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA MELHOR ESTABILIDADE, COM PRENDEDOR DE BLOCOS E PORTA APAGADOR. PRECAUÇÕES: USO INTERNO, CAVALETE COMPACTO TEM A ALTURA DE 1M, PRODUTI DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE.	642,4500	642,4500
0011 7	6,0000	6,0000	UN	27265	ALFINETE DE SEGUURAÇA PRATA Nº 3 C/ 100 UNIDADES	22,1400	132,8400
0011 8	6,0000	6,0000	UN	27266	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA Nº 4 C/ 100 UNIDADES	25,7300	154,3800
TOTAL GERAL							67.804,50

3.1. Valor estimado global: R\$718.842,20 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5. Requisitos da Contratação

- 5.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 5.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.1.3. A regularidade perante a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
 - 5.1.8. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do



setor solicitante;

5.1.9. Os serviços deverão ser realizados toda vez que forem solicitados;

5.1.10. Os produtos serão solicitados através da ordem de compra;

5.1.11. A qualidade do serviço deverá atender rigorosamente ao descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, produto ou serviço diverso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme fichas, ações, fontes e subelementos a serem indicados oportunamente pelas unidades requisitantes.

Prefeitura Municipal

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
48	MANUTENÇÃO DA SEC MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339030/16	100%	R\$104.132,88

Fundo Municipal de saúde

FICHA	DESCRIÇÃO	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO/SUBELEMENTO	\$	%
478	MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	1.600.0000.00000 1.500.1002.00000	10.10.10.301.1004.2.048	339030/16	143.295,22	74,16
523	MAN IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600.0000.00000 1.500.1002.00000	10.10.10.304.0181.2.217	339030/16	24.964,59	12,92
531	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600.0000.00000 1.500.1002.00000	10.10.10.305.0181.2.160	339030/16	24.964,59	12,92

Fundo Municipal de Educação

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
365	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.7.12.361.403.2.030	1.500.1001.0000	339030/16	30%	106.104,00
414	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMNETAL-FUNDEB 30%	7.8.12.361.403.2.098	1.540.0000.000	339030/.16	70%	247.576,00

Fundo Municipal de Assistência Social



FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
243	Gestão Administrativa do FMAS	04.04.08.122.0052.3.005	1.500	3.3.90.30/16
283	Gestão Programa Bolsa e Cadastro Único	04.04.08.244.2037.3.007	1.660	3.3.90.30/16
289	Bloco da Proteção Social Básica	04.04.08.244.2037.3.008	1.660	3.3.90.30/16
298	Execução de Emendas Parlamentares	04.04.08.244.2037.3.011	1.660.3110	3.3.90.30/16

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Bens classificados como comuns (art. 6º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Pregão Eletrônico, critério de menor preço por item.
- 7.3. Sistema de Registro de Preços por 12 (doze) meses.
- 7.4. Tratamento favorecido para ME/EPP (LC nº 123/2006).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Aquisição de material de papelaria em geral, expediente e pedagógico via Pregão Eletrônico.
- 8.2. Critério de menor preço por item, com Registro de Preços por 12 meses.
- 8.3. Tratamento diferenciado para ME/EPP (LC nº 123/2006).
- 8.4. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica conforme edital.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após solicitação/autorização.
- 9.2. Transporte e descarga por conta da contratada.
- 9.3. Entregas nos prédios da Prefeitura, escolas, unidades de saúde e órgãos vinculados.
- 9.4. Recebimento provisório por fiscais designados, com relatório.
- 9.5. Recebimentos não excluem a responsabilidade por substituição de itens não conformes.
- 9.6. Itens em desacordo poderão ser rejeitados; substituição em até 5 (cinco) dias, sem ônus.
- 9.7. Produtos devidamente embalados, identificados e com validade compatível.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Pagamento em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal atestada.
- 10.2. NF acompanhada de comprovação de regularidade fiscal.
- 10.3. Irregularidades suspendem o pagamento até regularização, sem ônus para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer conforme prazos e especificações.
- 11.2. Garantir validade e qualidade.
- 11.3. Substituir itens rejeitados.
- 11.4. Manter regularidade fiscal.
- 11.5. Responder por danos à Administração ou terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir ordens de fornecimento.
- 12.2. Receber e conferir materiais.
- 12.3. Efetuar pagamentos conforme contrato.
- 12.4. Designar fiscais para acompanhamento.



13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, haverá representante da Administração para fiscalizar a execução.
- 13.2. O fiscal registrará ocorrências e medidas necessárias.
- 13.3. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidades por vícios/defeitos.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

15. DO PARCELAMENTO

- 15.1. Parcelamento técnico e economicamente viável, ampliando competitividade e favorecendo ME/EPP.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 16.1. Ambientes limpos e salubres; apoio às áreas meio e fim; redução de desperdícios; controle de insumos; eficiência e economicidade.

17. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 17.1. A contratação consta no PCA da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO.
- 17.2. Atende ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021, com compatibilização a PPA, LDO e LOA.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. Valor estimado global: **R\$ 718.842,20** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

19. REAJUSTE

- 19.1. Reajuste anual pelo INPC, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não será exigida garantia contratual.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. Admite-se fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e com anuência da Administração.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 22.1. Não se identificam impactos ambientais relevantes.
- 22.2. Medidas de sustentabilidade (art. 25 da Lei nº 14.133/2021): preferência por produtos de menor impacto incentivo a recicláveis/biodegradáveis, gestão adequada de resíduos e embalagens.

23. FORO

- 23.1. **Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO.**

24. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

- 24.1. A prorrogação da Ata por mais 12 meses (**uma única vez**) é permitida, mediante comprovação de vantajosidade e previsão no edital/ata.
- 24.2. Em caso de prorrogação, as quantidades poderão ser renovadas, sem acumular com saldo anterior, desde que planejadas e justificadas.



24.3. Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU: possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, observadas: a) preço vantajoso; b) previsão expressa no edital e na ata; c) planejamento; d) prorrogação dentro da vigência.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

25.1. ETP, DFD, aprovação/publicação do TR, inclusão no PCA, realização do pregão eletrônico, homologação/adjudicação, celebração da ARP e emissão das ordens de fornecimento.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

26.1. Não identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretas.

26.2. A contratação tem caráter transversal, atendendo a diversas Secretarias e Fundos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Anexos: Anexo I – Quadro de Especificação dos Itens; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

27.2. Casos omissos: legislação vigente, especialmente Lei nº 14.133/2021.

28. CONCLUSÃO

28.1. Conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, legal e orçamentária da contratação por SRP.

28.2. A contratação alinha-se aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Santa Fé do Araguaia – TO, 03 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Data: 03/02/2026</p> <p>_____ Rhana Kimberly Matos de Souza Fiscal de Contrato Administrativo</p>	<p>16. ORDENADOR DA DESPESA E SETORES SOLICITANTES Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. AUTORIZO E APROVO ESTE TERMO Data: 03/02/2026</p> <p>_____ VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA Prefeita Municipal</p> <p>_____ CELSON ALVES Secretário Municipal de Administração</p> <p>_____ CINTHIA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>_____ ERINETE ALTAMIRA SILVA OLIVEIRA Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>_____ Maria do Espírito Santo Pereira da Silva Secretaria Municipal de Educação</p>
--	---

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ******* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfmdesantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representada pela atual Gestora: VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/ Edital e.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)